



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECRETO Nº 070/2017, de 12 de maio de 2017.**

**Altera a denominação e a estrutura organizacional; inclui competências e transforma cargo de provimento em comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, sem elevação das despesas fixadas.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Complementar nº 123, de 19 de abril de 2017.

Considerando a Lei Municipal nº 608/2011 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher e a necessidade de modernização e adequação da estrutura organizacional, para tornar a Instituição mais ágil e adaptada às novas demandas da sociedade ibatibense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Departamento de Ação Social criado pela Lei Complementar nº 36/2009 – art. 16, § 2º, X, passa denominar-se Departamento Municipal de Ação Social e Políticas Públicas as Mulheres;

**Art. 2º** Compete ao Departamento Municipal de Ação Social e Políticas Públicas Para as Mulheres, as prerrogativas já estabelecidas na Lei Municipal nº 36/2009, e ainda, conforme o disposto nos incisos do art. 6º da Lei nº 608/11:

I – deliberar e definir acerca da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;

II – apreciar e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulher;

III – implementar as ações e incentivar a prestação de serviços de natureza pública e privada, relativas a essa Lei, a garantia dos direitos da mulher e da equidade de gênero;

IV – zelar pela efetivação dos programas e projetos de garantia de proteção à mulher;

V – estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estadual e municipal destinados às políticas para mulheres no Município;

(...)

VII – assessorar o governo municipal, emitir relatórios e acompanhar a elaboração e execução de programas relativos aos direitos da mulher e à equidade de gênero;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

VIII – encaminhar ao Executivo propostas sobre direitos da mulher e equidade de gênero;

IX – estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam direitos das mulheres e equidade de gênero;

X – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;

XI – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

(...)

XIV – propor formulação de estudos e pesquisas objetivando identificar situações relevantes para melhorar a condição de equidade de gênero;

XV – propor aos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher as medidas pertinentes à correção de exclusão das mulheres;

**Art. 3º.** No prazo de 90 (noventa dias) deverá ser reorganizada e/ou reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme legislação municipal vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba, aos 12 de maio de 2017.

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 12 de maio de 2017.

Claudimira Maria dos SantosDias  
Chefe de Gabinete